CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, CNPJ 24.232.886/0001-67, com sede administrativa em São Paulo/SP, administradora do departamento denominado HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS, CNPJ 24.232.886/0133-07, localizado na Av. Lobo Junior, 2293 — Penha Circular, Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada pelos Srs. Ronaldo Pasquarelli e Danilo Oliveira da Silva, doravante designada como CONTRATANTE, e

LM AUDITORES ASSOCIADOS, sediada na Rua Pedro de Toledo, nº 80, São Paulo, capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.782.587.0001-38, neste ato representada pelo sócio **Sr. Mauricio Diácoli**, doravante designada como **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado o seguinte:

1. SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTRATADOS

- 1.1. A CONTRATADA, examinará as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio social, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas da Administração) e emitirá um parecer de auditoria sobre essas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013.
- **1.2.** As demonstrações financeiras a serem examinadas correspondem ao exercício a findar em dezembro de 2013.

2. CRONOGRAMA E ALOCAÇÃO DE PESSOAL

- 2.1. Os trabalhos de auditoria serão iniciados de acordo com cronograma a ser acordado entre as partes. A prestação dos serviços de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013 será feita contínua, não podendo ultrapassar o prazo de 30 de abril de 2014.
- 2.2. Para realização dos serviços, a CONTRATADA, alocará somente pessoal técnico qualificado e experiente, sendo o profissional responsável para a condução dos trabalhos, o Sr. Mauricio Diácoli, sócio majoritário e responsável técnico perante os Conselhos que regulamentam a profissão de Auditor Independente no Brasil.

3. RELATÓRIOS A EMITIR

Como resultado dos trabalhos a **CONTRATADA**, emitirá, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2, em português, os seguintes relatórios:

Exame das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013:

- Parecer quanto ao alcance dos objetivos e metas;
- Parecer profissional de auditoria;
- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Demonstração dos fluxos de caixa; e
- Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações financeiras.

Estes relatórios serão emitidos em português.

4. HONORÁRIOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados honorários de R\$ 13.760,00 (Treze mil, setecentos e sessenta reais). Esses honorários serão pagos mediante apresentação de faturas, em 7 parcelas mensais de R\$ 1.965,71 (Hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), com vencimento para todo dia 15, com início em setembro de 2013 e término em março de 2014.
- 4.2. No caso de pagamento em atraso, serão cobrados multa de 2% (dois pontos percentuais) e juros de 1,5% (um ponto percentual e meio) ao mês, calculado de forma pró-rata pelos dias em atraso.
- 4.3. Será considerado automaticamente rescindido este termo e antecipadamente exigíveis as obrigações nele previstas, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas em Lei, notadamente o não cumprimento da obrigação pactuada, ou ainda, se qualquer das partes sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa o cumprimento dessas obrigações.
- 4.4. Será cobrado em separado e ao valor do custo incorrido as despesas referentes ao transporte de nosso pessoal, passagens aéreas e ou terrestres, hospedagens, refeições, estacionamento, correios, etc... Para facilitar o encontro de contas, as despesas com passagens aéreas e hospedagem, serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.

5. DA RESCISÃO

- 5.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, ou seja, até a emissão do relatório de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2013. Inicia-se a partir da assinatura do presente instrumento, facultado às partes a rescisão a qualquer tempo, mediante simples notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a qualquer multa rescisória ou indenização a qualquer título.
- **5.2** Na hipótese do relatório de auditoria ainda não ter sido emitido, quando de uma eventual rescisão, e que não reste prestações vencidas, será adotado o critério determinado na cláusula 5.1 anterior.
- 5.3. Em restando prestações vencidas e não pagas, e ou na hipótese do relatório de auditoria já emitido, objeto do presente contrato, será devido na data da rescisão todo o complemento das prestações vencidas e vincendas.
- 5.4. Caso a CONTRATADA rescinda o presente contrato antes de sua completa efetivação, ou seja, da entrega de todos os resultados dos trabalhos, deverá restituir a CONTRATANTE, proporcionalmente aos trabalhos já entregues, os valores que recebeu a título de honorários, sem qualquer cobrança de encargos adicionais.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a prestar toda a colaboração necessária, inclusive de seu pessoal, no que se refere ao fornecimento das informações indispensáveis para a realização dos trabalhos, objeto deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2013.

Carlos Giraldes
Diretor
Adm / Financeiro

Pró-Saúde Associação Benef. de Assist. Social e Hospitalar RONALDO PASQUARELLI – DIRETOR GERAL

Hospital Estadual Getúlio Vargas DANILO OLIVEIRA DA SILVA

LM Auditores Associados MAURICIO DIÁCOLI

Testemunhas:

Vera Lúcia Jacote

RG: 10.938.820-3

RG: